



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO ADMINISTRATIVO
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

TERMO DE JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A contratação visa garantir a proposta mais vantajosa para Administração Pública e o critério de menor preço é um dos requisitos avaliados para escolha do adjudicatário direto, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo uma cesta de preços aceitável.

Com intuito de estimar o valor de referência da contratação a Secretaria de Aquisições e Contratos realizou contato com empresas do ramo, solicitando orçamento.

Para estabelecer uma base de preços, a Secretaria de Aquisições e Contratos entrou em contato com as empresas **C.F. Valverde Trindade Comércio de Água e Gás LTDA, J. C. Dias Trindade e Cia LTDA, Flash Gás e Água e Cáceres Gás e Água**, as quais encaminharam suas propostas. O balizamento de preços foi complementado com dados do **Radar de Controle Público TCE-MT**, que indicam os valores praticados pela administração.

Segue abaixo as empresas e valores dos orçamentos, considerando o valor total da contratação:

1. C.F. VALVERDE TRINDADE COMÉRCIO DE ÁGUA E GÁS LTDA – CNPJ: 35.925.708/0001-38 - R\$ 12.150,00 (doze mil cento e cinquenta reais)
2. J. C. DIAS TRINDADE E CIA LTDA – CNPJ: 06.981.082/0001-89 – R\$ 12.590,00. (doze mil quinhentos e noventa reais)
3. FLASH GÁS E ÁGUA – CNPJ: 17.665.230/0001-72 – R\$ 13.235,00 (treze mil, duzentos e trinta e cinco reais)
4. CÁCERES GÁS E ÁGUA – CNPJ: 33.298.263/0001-88 – R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Após análise dos orçamentos recebidos, verificou-se que a proposta apresentada pela empresa **C. F. VALVERDE TRINDADE COMÉRCIO GÁS E ÁGUA LTDA**, CNPJ: **35.925.708/0001-38**, é compatível com a realidade do mercado em se tratando de produtos ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios

Diante do exposto, a Secretaria de Aquisições e Contratos decide pela contratação da empresa supracitada, por apresentar a proposta mais vantajosa e compatível com os requisitos da contratação.

O orçamento da futura Contratada encontra-se em anexo.

Cáceres-MT, 26 de maio de 2025.

VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA
Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos